



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0598/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0598/1997 DE 19/06/97

PROMOVENTE: VEREADOR

IVO MORGANTI

E M E N T A:

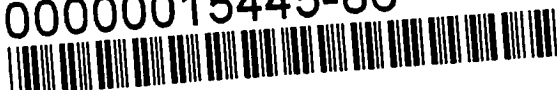
INSTITUI NO MUNICIPIO DE SÃO PAULO O DIA DA HERALDICA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

INC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 10:04:27

00000015445-86



ARQUIVADO EM

2003/18

CHEFE DE SESSÃO
MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



265-

Folha no 01
no 598 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0598/1997

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

10 JUN 1997

CONSTITUIÇÃO E JUIZADO
ENCRÃO CULTURAL E PATRIMÔNIO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Institui no Município de São Paulo o "DIA DA HERÁLDICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

PRESIDENTE

Art.1º - Fica instituído no Município de São Paulo o "DIA DA HERÁLDICA", a ser comemorado no dia 1º de dezembro de cada ano, na rede municipal de ensino.

Art.2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1997.

IVO MORGANTI
Vereador

19 JUN 1997

-01.10-

TOU MUL 2*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntada nesta del.

oado(s) sob n.º 2 e fornecido a legislação

n.º 3 123/6 97 a () *Qat*



Folha no.	02	proced.
no.	598	1997

Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Em nosso calendário são perpetuadas datas consagradoras dos mais variados acontecimentos nacionais, além de homenageadas, em dias determinados, diversas profissões. Também, no desenvolvimento da nossa cultura, na seara das ciências, dos feitos da história e das artes, a Heráldica é considerada como ciência e arte em todos os meios culturais. Sobre ela existem várias obras do mais alto mérito, publicadas por renomados autores.

No dia 12 de dezembro de 1822, Dom Pedro I assinou um Decreto, reportando-se à Independência Política do Brasil e, à sua elevação à categoria de Império, ordenando que a Coroa Real fosse substituída, no Escudo das Armas, pela Coroa Imperial, seguindo assim os princípios traçados pela Heráldica.

Assim sendo, em homenagem aos que cultuam a arte dos Brasões e pela importância histórica da Heráldica, proponho a instituição de uma data para comemorá-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 598 de 19..... 97 23 06 97 (a) Ed

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, nada consta:

Em 23-06-97

ADELINA CICONE

Reg. 100.406

ATM

A Com. de Const. e Justiça

24/06/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/06/97 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador JOÃO MENTOR
para relatar.

em 05 de 08 Sala da Comissão da Constituição 4 97
[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04

Em 11 [Assinatura]

(a)



PUBLIQUE-SE EM

11/11/97

Folha nº 04
Fls. 598
O lido

16 - PAR
16-1320/1997

Municipal de São Paulo
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0598/97.

O nobre Vereador Ivo Morganti apresentou projeto de lei que visa instituir o "Dia da Heráldica", a ser comemorado no dia 19 de dezembro de cada ano, na rede municipal de ensino.

A matéria não apresenta óbices de ordem legal, encontrando amparo nos artigos 13, I; 37, "caput", e 192, todos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/11/97

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17 - RELCOM
17-0686/1997

À Deputada Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 19/11/97

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cul. e Esportes

Em 20/11/97 às 12:00 h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

20 / 11 / 97

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE em anexo nesta data para a Comissão de Educação, Cultura e Esportes rubricadas sob

folhas de nº 5, 4, 12, 9 e 10



16 - PAR
16-1567/1997

Folha n.º	5	do proc.
N.º	558	de 19 97
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 598/97

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ivo Morganti, instituir no Município o "Dia da Heráldica", a ser comemorado no dia 1º de dezembro, de cada ano, na rede municipal de ensino.

Segundo a justificativa, no dia 1º de dezembro de 1822, Dom Pedro I assinou um Decreto, reportando-se à independência Política do Brasil, e à sua elevação à categoria de Império, ordenando que a Coroa Real fosse substituída no Escudo de Armas, pela Coroa Imperial, seguindo assim os princípios traçados pela Heráldica.

Assim sendo, o I. autor apresentou a iniciativa em tela, objetivando homenagear os princípios mencionados.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe, ao reverenciar parte tão marcante de nossa História, reveste-se de inegável caráter cultural, merecendo nossa aprovação.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 4/12/97.

Presidente

Relator

Mra Maria Quadros

17 - RELCOM
17-6199/1997

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 16/12/97

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 14/01/98 as 1700 h.

À nobre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

021 02 / 98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) junta(m) a(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 06 e folha de informação

10/02/98

ISABEL P. S. H. NASHIRO

Of. Ass. Geral III



16 - PAR
16-0051/1998

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 598/97

Folha n.º 06 do proc.
n.º 598 de 19 97
o funcionário *LA*

ISABEL
OLIVEIRA

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ivo Morganti, visa instituir, no Município de São Paulo, o "Dia da Heráldica", a ser comemorado no dia 1º de dezembro de cada ano, na rede municipal de ensino.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10/02/98.

Presidente - *Isabel*

Relator - *[Signature]*

RELCOM 2020/98

Publicação de Matéria de Deliberação e Comissões:	
Parâmetros (fs) 04, 05, 06	
publicados no D.O. 12	02/98
página(s) 46/47	outra 35/15
conforme art. 82, § 1º, do D.O.	
Conferido:	<i>Isa</i>

A Leg. 3

Em, 12/02/98

Isa
ISABEL P. S. HANASHIRO
Ol. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

12/02/98

15:30 h *Isa*

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica.

Preparar registro e carta de lei.

25-02-98

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

25-02-98

Zuzi Assato
ZUZU ASSATO
Assistente do Chefe Técnico

SEGUE *m* juntado *S* nesta data
documento *S* o papel da informação
rubricado *S* sob folha *S* nº *07/4*
Em 25/03/98



Folha No 07 do proc
No 598 de 1997
O funcionário 7

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 03 de março de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0053/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em 25 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 598/97, de autoria do Vereador Ivo Morganti - instituindo no Município de São Paulo o "Dia da Heráldica".

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0053/1998

Folha No 08 do proc
No 598 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 598/97). Institui no Município de São Paulo o "Dia da Heráldica". A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo o "Dia da Heráldica", a ser comemorado no dia 1º de dezembro de cada ano, na rede municipal de ensino. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~Assistente de Chefia Técnica~~ ^{SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA} Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, ~~Assistente de Chefia Técnica~~ ^{ZULY ASSATO} Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 25 de fevereiro de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ~~JOSE CRISTIANO SOUZA SANTOS~~ ^{JOSE CRISTIANO SOUZA SANTOS} Visto, ~~LEILA RIVERA MARQUES~~ ^{LEILA RIVERA MARQUES} Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo, José índio Ferreira do Nascimento, Antonio Goulart, Ana Maria Quadros, Natalício Bezerra, Jorge Taba, Maria Helena.



Folha No 09 do proc
No 598 de 1997
O Juncionário

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.578 DE 24 DE Junho

DE 1998.

Institui no Município de São Paulo o "Dia da Heráldica".

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo o "Dia da Heráldica", a ser comemorado no dia 1º de dezembro de cada ano, na rede municipal de ensino.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de fevereiro de 1998.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 03 de março de 1998.

Folha No	<u>10</u>	do proc.
No	<u>598</u>	de 19 <u>97</u>
O funcionário	<u>E</u>	

Recebi ofício Leg.3 nº **53/98** , de
03.03.98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº **598/97** ,
de autoria **do Vereador Ivo Morganti.**

RECEBI EM:
09/03/98

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

Anexo: **../...**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

598 97 25 03 98

(a)

LEI N° 12.578, DE 24 DE MARÇO DE 1998
(Projeto de Lei n° 598/97, do Vereador Ivo Morganti - PFL)

Institui no Município de São Paulo o "Dia da Heráldica".

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído no Município de São Paulo o "Dia da Heráldica", a ser comemorado no dia 1° de dezembro de cada ano, na rede municipal de ensino.

Art. 2° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de março de 1998, 445ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

AYRES DA CUNHA MARQUES, Secretário Municipal de Educação
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de março de 1998.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25 / 03 / 1998

pagina 01 coluna 03

Conferido:

Ao
DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

25-03-98

J
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ # 11# fls.

Arquivo em 27-3-98

O Func. *[Signature]*

LMA ANGELICA MARIA GUMARAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)